



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Termo de Colaboração n.º 001/2025  
Processo Administrativo n.º 2024-C773R

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH, E O INSTITUTO ABEQUAR, QUE TEM POR OBJETO A GESTÃO DE 01 (UM) CENTRO DE REFERÊNCIA DAS JUVENTUDES, NO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH, inscrita no CNPJ sob n.º 25.217.366/0001-48, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, n.º 714 - Ed. RS Trade Tower, 3º e 4º Andares, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29055-130, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. Renan Lira Matos Cadais, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.848.\*\*\*-\*\*, e o INSTITUTO ABEQUAR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), inscrito no CNPJ sob o n.º 13.940.800/0001-34, com sede na Rua Waldir Durão, n.º 38, Shell, Linhares/ES, CEP 29901-650, representada pela sua Diretora Presidente, Sra. CAMILA DOS SANTOS PERIN, brasileira, inscrita no CPF sob n.º \*\*\*.894.\*\*\*-\*\*, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, com dispensa de Chamamento Público, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo n.º 2024-C773R e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto a gestão de 01 (um) Centro de Referência das Juventudes (CRJ), no Município de Colatina/ES, em caráter emergencial, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- n) viabilizar os meios e recursos financeiros necessários à execução do objeto;
- o) publicar o extrato do Termo de Colaboração e de seus aditivos no Diário Oficial do Estado, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- p) prorrogar de ofício a vigência do Termo de Colaboração quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao período verificado;
- q) fiscalizar durante e ao término da parceria o quantitativo e o estado de conservação de todos os bens permanentes adquiridos pela organização da sociedade civil;
- r) gerir o processo de cessão de espaço público municipal para sediar o CRJ, quando for o caso;
- s) supervisionar todos os trâmites e negociações relacionadas ao processo de locação de imóvel pela OSC para sediar o CRJ, assegurando que o valor pactuado esteja de acordo com valores praticados na região, quando for o caso;
- t) fiscalizar a adequação do imóvel cedido ou alugado pela OSC para sediar o CRJ, e de todos os aspectos relevantes a sua conclusão (projeto, prazo, valores, entre outros), quando for o caso;
- u) supervisionar todos os trâmites e negociações relacionadas à compra e instalação de módulos para sediar o CRJ, quando for o caso.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

i) zelar pela estão administrativa, financeira e operacional do CRJ, envolvendo:

1 - Implementação do CRJ, incluindo o pagamento dos custos de todos os serviços de infraestrutura e tecnologia necessária (água, energia elétrica, gás, telefonia e internet banda larga), limpeza, segurança e manutenção, material de divulgação físicos e digitais (banners, flyers, cartilhas, etc) e disponibilização de apostila física e em plataforma virtual, para o correto e adequado funcionamento e operacionalização do Centro;

2 - Seleção, contratação e pagamento da equipe-chave, assim como de todos os demais profissionais;

3 - Acompanhar os(as) jovens participantes das diversas atividades a serem realizadas pelo CRJ, incluindo: implementação do método de seleção e inscrição de jovens; implementação do método de busca ativa e triagem dos(as) selecionados(as); elaboração, acompanhamento e monitoramento do PVida para cada jovem beneficiário(a) e fornecimento de certificação para cada etapa metodológica e/ou atividades.

j) executar o Plano de Trabalho estabelecido em conjunto com a SEDH, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade, zelando pela qualidade e excelência dos serviços prestados, ultimando a máxima eficiência, eficácia e efetividade;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- k) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações da SEDH;
- l) assegurar que toda divulgação das ações objeto desta parceria seja realizada com o consentimento prévio da SEDH, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado do Espírito Santo e do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- m) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução de seu objeto;
- n) responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo de Colaboração, informando, sempre que solicitado, onde e em que atividades, programas ou projetos estão sendo utilizados;
- o) apresentar, de forma prévia, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL as alterações que julgar necessárias no Plano de Trabalho;
- p) restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL os bens permanentes adquiridos com recursos do Termo, em hipótese não justificada e acolhida pela SEDH, não localizados no decorrer ou ao final da parceria;
- q) propor ao LOCADOR que as adequações necessárias ao imóvel sejam realizadas a seu custo ou que haja desconto do aluguel compatível ao valor investido, quando for o caso;
- r) realizar de forma satisfatória as adequações necessárias ao imóvel, quando for o caso;
- s) responsabiliza-se pela instalação e conservação dos módulos adquiridos com recursos do Termo de Colaboração, quando for o caso;
- t) restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência;
- u) manter a SEDH informada sobre quaisquer alterações em seu Estatuto, composição de Diretoria, Conselhos e outros órgãos, diretivos e/ou consultivos, em até 10 (dez) dias úteis após o registro em cartório;
- v) arquivar toda a documentação referente à parceria durante 07 (sete) anos, data a contar a partir do final da execução do Termo de Colaboração, conforme determinação do BID, e disponibilizá-la para qualquer consulta do BID e/ou Tribunal de Contas do Estado, sempre que necessário neste período;
- x) todos os membros de equipe do CRJ serão avaliados pela SEDH, podendo ser solicitada a dispensa e/ou substituição de algum dos membros em qualquer tempo de vigência do Termo de Colaboração. Caso haja necessidade de saída de algum membro



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

da equipe, especialmente da equipe-chave, faz-se necessários uma justificativa apresentada pela OSC, com aprovação da SEDH;

z) emitir sem prejuízo dos documentos da prestação de contas, os seguintes relatórios:

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL** - Este relatório de acompanhamento será elaborado mensalmente, com a finalidade de manter a SEDH informada a respeito do andamento das diversas fases da execução dos serviços, abordando aspectos dos avanços das metas físicas e financeiras, destacando os fatores que influenciaram possíveis desvios entre o planejamento e a execução dos trabalhos e as medidas cabíveis a serem tomadas para correção de rumo. Os relatórios deverão ser apresentados em meio digital a ser disponibilizado em momento oportuno e seu modelo e definição de conteúdo deverão ser submetidos a aprovação por parte da SEDH. Esses Relatórios servirão, também, para a elaboração dos Relatórios Semestrais a serem enviados ao BID.

**RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** - O último Relatório de Acompanhamento será correspondente ao Relatório Final, que compreenderá uma consolidação dos relatórios de andamento elaborados durante todo o período de execução dos serviços. Deve apresentar considerações gerais sobre cada etapa concluída, focalizando os problemas surgidos durante a execução, a análise das metas físicas e financeiras alcançadas, observações e conclusões sobre eventual divergência entre o Plano de Trabalho acordado e o efetivamente executado, com apreciação de variações do custo, além de considerações finais a respeito de assuntos que a entidade parceira julgue oportuno e relevante. A Prestação de Contas Final deve ser apresentada à SEDH com planilhas financeiras divididas por mês, assim como notas fiscais empenhadas de recursos e gastos durante todo o período de execução do Projeto. O Relatório será apresentado em meio digital a ser disponibilizado em momento oportuno.

### III - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**2.2 - Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**2.2.1** - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

**2.2.2** - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

2.2.2.1 - Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL;

2.2.2.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

2.2.2.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

2.3 - **Necessidade.** Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

2.3.1 - Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

2.3.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

2.4 - **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

2.4.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

2.4.2 - Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

2.5 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

**2.6 - Responsabilidade.** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL em seu acompanhamento.

2.6.1 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, não exime a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL das obrigações decorrentes deste ajuste, permanecendo integralmente responsável perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

2.6.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve colocar à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

2.6.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve auxiliar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste ajuste.

2.6.4 - Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

**2.7 - Eliminação.** Extinto o ajuste, independentemente do motivo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 892.505,97 (oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinco reais e noventa e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 892.505,97 (oitocentos e noventa e dois mil,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

quinhentos e cinco reais e noventa e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.48.101.14.422.0561.1102, UG 480101, Gestão 48101, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 335041- R\$ 892.505,97 (oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinco reais e noventa e sete centavos)

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, bem como após a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de cópias das Certidões Negativas de Débito com as Fazendas Federal, Estadual (sede e estado do Espírito Santo), Municipal, INSS, FGTS e Certidão Negativa ou positiva com efeito de Débitos Trabalhistas, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

I - o desembolso será efetivado conforme previsto no Plano de Trabalho, de acordo com o cumprimento das metas apresentadas por meio de relatórios mensais entregues pela OSC e avaliações periódicas realizadas pelo Gestor da Parceria;

II - em situações plenamente justificadas com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, a OSC poderá solicitar a revisão e a adequação das metas pactuadas no Plano de Trabalho, que passará a vigorar somente após aprovação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

até 10/0/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do gestor do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

12.3 – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido antecipadamente pela Administração Pública, em razão da conclusão do chamamento público relativo ao objeto deste termo.

12.3.1 – Na hipótese de rescisão antecipada, a Administração Pública comunicará à OCS, por escrito, a respeito da conclusão do chamamento público, bem como da decisão de rescisão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3.2 - A rescisão antecipada implicará na finalização imediata das obrigações das partes, sendo devidas apenas as quantias correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, observada a regularidade fiscal e o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias até o momento da rescisão.

13.3.3 - Caso haja adiantamento de valores não utilizados até a data da rescisão, a OSC se compromete a devolvê-los, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem a aplicação de penalidades, salvo por descumprimento das suas obrigações.

13.3.4 - Ficam assegurados, no caso de rescisão antecipada, o pagamento das obrigações já realizadas e o cumprimento das demais obrigações assumidas até a data de rescisão, de forma proporcional ao que foi executado até aquele momento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Colaboração terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus para o Estado do Espírito Santo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Colaboração ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS PROIBIDAS**

18.1 - O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Órgãos Executores e Organismos Contratantes, bem como todas firmas, entidades ou indivíduos licitando ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco13 qualquer ato suspeito de constituir Prática Proibida sobre o qual tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção ou durante a negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas; e (vi) apropriação indébita. O Banco estabelece mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. As denúncias devem ser apresentadas ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabelece procedimentos de sanções para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção. Para o cumprimento desta política:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- (a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:
- (a.i) Uma “*prática corrupta*” consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
  - (a.ii) Uma “*prática fraudulenta*” é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias, que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;
  - (a.iii) Uma “*prática coercitiva*” consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
  - (a.iv) Uma “*prática colusiva*” é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;
  - (a.v) Uma “*prática obstrutiva*” consiste em:
    - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir uma investigação do Grupo BID;
    - (ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de assuntos relevantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou
    - (iii) todo ato que vise a impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID, previstos no parágrafo 1.23 (f) e ou seus direitos de acesso à informação; e
    - (vi) A “*apropriação indébita*” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.
- (b) Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo licitando ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores, Mutuários (inclusive Beneficiários de doações), Órgãos Executores e Organismos Contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida, o Banco poderá:
- (b.i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato de serviços de consultoria financiados pelo Banco.
  - (b.ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Mutuário, Órgão Executor ou Organismo Contratante cometeu uma Prática Proibida.

- (b.iii) Declarar a aquisição inelegível e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação destinada a um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável.
  - (b.iv) Emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo na forma de uma carta formal de censura de seu comportamento.
  - (b.v) Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) receber um contrato ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser o subconsultor, subempreiteiro, fornecedor ou provedor de serviços designado<sup>14</sup> de uma empresa elegível que esteja recebendo um contrato financiado pelo Banco.
  - (b.vi) Submeter a questão às autoridades judiciais apropriada.
  - (b.vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima mencionadas.
- (c) O disposto nos incisos (b.i) e (b.ii) do parágrafo 16.1(b) se aplicará também aos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva num processo de sanção ou qualquer outra decisão.
- (d) Qualquer medida tomada pelo Banco segundo as disposições acima mencionadas será de caráter público.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo licitando ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores, Mutuários (inclusive Beneficiários de doações), Órgãos Executores ou Organismos Contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com os acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma violação das normas de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- (f) O Banco requer a inclusão na SP e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco de uma disposição exigindo que os consultores, seus requerentes, licitantes, empreiteiros, representantes, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, os consultores e seus representantes, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco incluam uma disposição que obrigue os consultores e seus representantes, funcionários, subconsultores, subempreiteiros, provedores de serviços ou fornecedores a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar que os empregados ou representantes dos consultores que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o consultor, seu representante, funcionário, subempreiteiro, subconsultor, subempreiteiro, prestador de serviços ou fornecedor deixe de cooperar ou cumprir o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o consultor, seu representante, funcionário, subconsultor, subempreiteiro, prestador de serviços ou fornecedor.
- (g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, de acordo com o parágrafo 3.15 no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do parágrafo 16.2, relativas às sanções e Práticas Proibidas, sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e/ou consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores de bens ou prestadores de serviços ou fornecedores (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos em conexão com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada assine um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

18.2 - Além da Lista de Empresas e Indivíduos Sancionados do Banco, o Mutuário pode, com a concordância específica do Banco, introduzir na SP para contratos financiados pelo Banco a exigência de que o consultor inclua na proposta o compromisso de observar, na licitação e execução de um contrato, as leis e sistema de sanções do país contra práticas proibidas (inclusive suborno) e as normas e sanções de um organismo multilateral ou bilateral de desenvolvimento ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme o caso, listadas na SP. O Banco aceitará a inclusão dessa exigência a pedido do país mutuário, desde que as disposições que governam esse compromisso sejam satisfatórias para o Banco.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MANUTENÇÃO DE REGISTROS, DOCUMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E AO BID**

19.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter todos os documentos e registros referentes à execução do objeto por um período de 07 (sete) anos após a extinção do contrato.

19.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL fica obrigada a:

- a) permitir que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do Termo de Colaboração e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco;
- b) prestar plena assistência ao Banco durante a investigação; e
- c) fornecer ao Banco qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que seus empregados ou agentes que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder a consultas referentes à investigação provenientes do pessoal do Banco ou qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor ou prestador de serviços, empreiteiros, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor ou seus representantes ou concessionários se negue a cooperar ou descumpra requerimento do Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério único e exclusivo, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor, ou prestador de serviços ou seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor e seus representantes e concessionário.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n.º 1.011/2022.

20.2 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

20.3 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 08 de janeiro de 2025.

---

**RENAN LIRA MATOS CADAIS**

Secretário de Estado de Direitos Humanos - Respondendo

---

**CAMILA DOS SANTOS PERIN**

Representante Legal  
Instituto Abequar



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO VIII**  
**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

<b>1.1 - DA OSC</b>			
<b>Razão Social da OSC</b> INSTITUTO ABEQUAR		<b>C.N.P.J</b> 13.940.800/0001/34	
Endereço Rua Waldir Durão, nº 38, bairro Shell			
Cidade Linhares	U.F. ES	C.E.P. 29.901-650	Estado ES
DDD/Telefone (27) 3115.0357		Celular (27) 98115.2204	
Site <a href="http://www.abequar.org.br">www.abequar.org.br</a>			
E-mail <a href="mailto:diretoria@abequar.org.br">diretoria@abequar.org.br</a>			
<b>1.2 - DADOS BANCÁRIOS</b>			
Conta Corrente 31.787.31-0	Banco 021 – Banestes	Agência 0181	Praça de Pagamento Linhares/ES
<b>1.3 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC</b>			
Nome Completo CAMILA DOS SANTOS PERIN			
Nº. CPF 118.994.197-05		Nº. RG/Órgão Expedidor 2.020.305 - SPTC/ES	
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro) RUA GUAJARAS, 648, BAIRRO LAGOA DO MEIO			
Cidade LINHARES	U.F. ES	C.E.P. 29906-220	Estado ES
E-MAIL <a href="mailto:camila.perin@abequar.org.br">camila.perin@abequar.org.br</a>		DDD/Telefone (27) 3115.0357	Celular (27) 99968.4866
Cargo Diretora Presidente		Eleito em 01/12/2024	Vencimento do Mandato 30/11/2028

## 2 - APRESENTAÇÃO DA OSC

O **INSTITUTO ABEQUAR**, é uma Organização da Sociedade Civil - OSC, sem fins econômicos, reconhecida no âmbito das suas ações, em especial no desenvolvimento em parceria com as seguintes políticas públicas: Políticas Públicas de Assistência Social Privada, Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente e a Política Pública de Atendimento à Juventudes, pelas suas práticas de atividades socioeducativas de promoção humana e social, atividades 100% gratuitas, surgiu no ano de 2010, após amplas reflexões de um grupo de estudos de agentes civis “*Salesianos Cooperadores*” que debatiam a necessidade de promover a execução de projetos complementares as Políticas Públicas já existentes.

O desenvolvimento de suas ações está pautado em consonância com o trabalho da Rede Salesiana Brasil - RSB, um vasto movimento em defesa da vida. Oferece programas, projetos, serviços e benefícios, em parcerias público e privado, sempre com vistas ao desenvolvimento integral e melhores oportunidades de cidadania e de dignidade ao seus atendidos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de exclusão e de violência.

A OSC é detentora do título Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, com atuação exclusiva e/ou preponderante na área da assistência social. Publicado no D.O.U - Portaria nº 138, de 3 de setembro de 2024; possui ainda Reconhecimento por meio de Declaração do Governo do Estado do Espírito Santo de Utilidade Pública - Lei nº 11.171 de 16 de setembro de 2020. Título de Utilidade Pública Municipal, em Linhares/ES, por meio da Lei nº 3.854 de 09 de julho de 2019 e, Título de Utilidade Pública Municipal, em São Mateus/ES, por meio da Lei nº 2.099 de 15 de setembro de 2022.

**Missão:** Ser canal de ações afirmativas de forma a colaborar para o Bem Viver da humanidade que contemple de forma direta e indireta a realização de trabalhos comunitários ou institucionais.

**Visão:** Promover o desenvolvimento humano bem como, o sistema de garantia de direitos, socioassistencial, sociocultural, socioeconômico, socioeducativo e socioambiental, de forma que contribua com a execução e auxílio de políticas públicas.

*Toma-se como Valores a ser sempre cultivados:*

**MÍSTICA** - É a força do Espírito da Vida agindo em nós, que dá entusiasmo e ânimo para o trabalho. É uma espécie de motor secreto do compromisso do agente com a criança, adolescente e jovem, em vulnerabilidade e risco pessoal e social, que sustenta sua esperança e dá forças para continuar agindo.

**ÉTICA** - Construção do pensamento criterioso, comprometido, respeito mútuo com a reciprocidade, autonomia moral e intelectual.

**JUSTIÇA SOCIAL** - Estabelecimento de convívio social que envolva produzir, dividir e aprender com os outros; compromisso com a causa humana, percebendo-se como agente de transformação da realidade e de si mesmo. É a virtude que regula as relações pessoais permitindo que cada pessoa seja tratada com total dignidade e valor transcendental. Ela exige o justo ordenamento dos bens comuns na sociedade e proíbe as desigualdades humanas, especialmente, se tratando daqueles que não têm condição de se defender. A Justiça social busca a igualdade para todos. Portanto, toda situação que fere os direitos e a dignidade fundamental da pessoa é, injusta.

**ORGANIZAÇÃO** - se expressa no conjunto das Áreas de Ações dos Serviços, com as estruturas necessárias para seu funcionamento, sua articulação, sua sustentação e a divulgação das ações. Visando superar medidas puramente técnicas, assistencialistas e paternalistas, estimulando as potencialidades humanas, num processo formativo para o exercício pleno da cidadania e dos direitos humanos.

Nossa organização é signatária dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, que traz em seu bojo 17 compromissos globais desenvolvidos pela ONU, é um movimento perene “Agenda 2030” em direção ao Desenvolvimento Sustentável: objetivando suprir as necessidades da geração atual, sem colocar em risco a capacidade de atender as gerações futuras. Em nossas finalidades estatutárias, destaca-se em especial atividades voltadas para 4 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável- ODS, quais sejam: ODS - 1 – Erradicação da Pobreza; ODS – 2 -Fome Zero e Agricultura Sustentável; ODS – 8 – Trabalho decente e Crescimento Econômico e ODS – 10 – Redução das Desigualdades. Assim, esta OSC dispõe de iniciativas e reflexões nas transversalidades em suas propostas pedagógicas e metodológicas que visam aproximar os participantes de práticas conscientes desses conceitos.

A instituição possui em seu corpo técnico, profissionais: mestres, especialistas, bacharéis, técnicos específicos e correlatos às áreas de atuação e demais membros, agentes e voluntários que atuam com dedicação no desenvolvimento e excelência. Empenhando seu potencial máximo para que sejam apresentados resultados satisfatórios a fim de alcançarmos todas as metas desejadas. Colaboradores estes, que já atuam nas políticas públicas, possuindo trajetória significativa dentre os demais organismos públicos, privados e terceiro setor, conselhos municipais dentre outros que somando forças energizam esta ação.

Esta Organização Social possui presença significativa, por meios dos seus técnicos, dentro do Controle Social dos Municípios de Linhares/ES e São Mateus/ES, dentro da política a qual se desenvolve: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal das Juventudes e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

A Diretoria desta OSC, visando sustentabilidade e manutenção do cumprimento de suas missões e alcançar seus objetivos, está em processo constante de busca de financiamento por meio de captação de recursos, com o poder público e a iniciativa privada, para qualificação e eficiência de suas finalidades.

### **3 - OBJETO DA PARCERIA**

#### **3.1 - Objeto da Parceria**

Administrar 01 (um) Centro de Referência das Juventudes (CRJ), no Município de Colatina/ES. O Centro terá como funções principais: (i) prevenir a violência sofrida e cometida por jovens de 15 a 24 anos residentes nos territórios prioritários do projeto; (ii) melhorar a qualidade de vida das juventudes; (iii) fomentar a participação social e a gestão participativa; (iv) promover o acesso à inclusão social e produtiva de jovens conforme preconiza o Estatuto Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado de Direitos Humanos Projeto da Juventude; (v) desenvolver serviços baseados nos princípios dos Direitos Humanos, de acordo com os núcleos previstos na metodologia do projeto (Núcleo Socioafirmativo e de Acesso, Núcleo Economia Criativa, Trabalho e Renda, Núcleo Parcerias); (vi) atuar como espaço de referência e de encaminhamento para os demais serviços públicos e privados de atenção às juventudes.

#### **3.2 - Objetivo Geral**

Administrar o Centro de Referência das Juventudes do Município de Colatina/ES a fim de melhorar as oportunidades de vida e trabalho de jovens entre 15 a 24 anos, com foco nos territórios do Programa Estado Presente, considerando o período de 06 meses.

### 3.3 - Objetivos Específicos

I. Realizar a implantação e administração do Centro de Referência das Juventudes no Município de Colatina/ES, garantindo a gestão do CRJ de modo democrático e participativo, atendendo as demandas dos jovens do território de acordo com o processo técnico e metodológico.

II. Desenvolver serviços para as Juventudes que ainda não são realizados pela rede local, atuando como espaço de referência e de encaminhamento para os demais serviços públicos e privados de atenção as juventudes com a transversalidade dos Direitos Humanos, organizados em três núcleos: (1) Núcleo Socioafirmativo e de Acesso; (2) Núcleo Economia Criativa, Trabalho e Renda; (3) Núcleo Parcerias, na melhora da qualidade vida das juventudes.

III. Contribuir para prevenir a violência sofrida e cometida por jovens de 15 a 24 anos residentes nos territórios prioritários do projeto;

IV. Cooperar para a melhoria da qualidade de vida das juventudes do território, com base na defesa dos direitos preconizados pelo Estatuto da Juventude, fomentando, dentre outros direitos: a participação social; a profissionalização, trabalho e renda; a cultura; o desporto e lazer; o acesso ao território e mobilidade;

V. Atuar como espaço de referência e de encaminhamento para os demais serviços públicos e privados de atenção as juventudes.

### 3.4 – Justificativa

As juventudes no Brasil assumiram espaço privilegiado no debate público das últimas décadas. Não à toa, porque foi quando se observou a "onda jovem", evento demográfico que é marcado por um maior número proporcional de jovens dentro da população brasileira.

Nesse contexto surgem diversas iniciativas para fomentar as juventudes, em todas as suas diversidades, condições para romper as desigualdades sociais. Acesso ao trabalho decente, educação de qualidade, segurança pública, saúde, lazer e tantos outros direitos garantidos aos jovens no Estatuto da Juventude - Lei 12.852/2013, aprovado em 2013 no Congresso Nacional e sancionado pela presidência, após um amplo processo de participação social direta dos jovens.

O Centro de Referência da Juventude surge como forma de reduzir os elevados índices de violência e dar oportunidades de inclusão social e reduzir a reincidência da população jovem em conflitos com a Lei. A formação de jovens críticos e atuantes na sociedade contemporânea esta pautada no desenvolvimento de competências, habilidades, atitudes e valores para o século XXI, a educação para vida. O desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais e comportamentais são fundamentais para a formação de cidadãos globais capazes de promover as transformações na sociedade.

Desta forma o CRJ visa a participação ativa dos jovens para construção de uma sociedade mais humana, pacífica, tolerante, inclusiva, segura e produtiva levando em consideração às políticas públicas com foco na garantia de direitos da juventude, uma vez que o trabalho a ser desenvolvido deverá levar em consideração: as especificidades das Políticas Públicas para Juventude; a necessária intersetorialidade entre as políticas (educação, cultura, assistência social, trabalho, esportes, direitos humanos, saúde, segurança pública); as características dos locais de implementação do CRJ e a articulação e o diálogo com os coletivos e lideranças jovens locais.

Diante do contexto acima colocado, e apresentando a garantia da execução dos objetivos e buscando atender as inovações forem surgindo com as demandas das juventudes do CRJ, e ressalta que esse novo ciclo do CRJ vem propor o que de fato nos foi pactado pela SEDH que é melhorar a qualidade de vida das juventudes; fomentar a participação social e a gestão participativa; promover o acesso à inclusão social e produtiva de jovens, culminando na efetivação da garantia de dignidade humana para as juventudes e primando pelo cumprimento do Estatuto da Juventude.

### 3.5 - Público

O desenvolvimento do Centro de Referência das Juventudes – CRJ, beneficiará 380 jovens na faixa etária de 15 a 24 anos. Dentro desse grupo será considerado público prioritário: Jovens negros, que não estão acessando serviços da rede (escola, assistência, saúde), estão em condição de evasão escolar, ou que passaram pelo sistema socioeducativo, ou, ainda, sejam egressos do sistema prisional. A diversidade que compõe as juventudes destes territórios, atentando-se as questões de gênero, diversidade sexual, raciais, étnicas, de difidências, de situação de rua, de jovens com problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, e de egressos e/ou em cumprimento de medidas socioeducativas também será contemplada.

### 3.6 – Descrição da Realidade

Os avanços alcançados, no que diz respeito às políticas de juventude, com a instalações dos CRJ Colatina, ainda pode ser observado um número considerável de jovens sem acesso a direitos básicos como saúde, educação, trabalho e cultura e um dos fatores de maior relevância que contribuem para a manutenção desta realidade é a violência, vivenciada em todas as esferas sociais. Se for constituído um histórico desta realidade no Brasil, pode ser observado que durante os anos de 1980 a 2013 o Estado do Espírito Santo estava entre os cinco mais violentos do país. Tanto que a Lei Estadual nº 9.646/20115 estabeleceu a Semana Estadual de Debate contra o Extermínio de Jovens.

Neste contexto capixaba, dados do Atlas da Violência 2019 apontam que a taxa geral de homicídios no Espírito Santo no ano de 2017 foi de 37,9 por 100 mil habitantes. No que diz respeito aos jovens (15 a 29 anos) o número das vítimas de homicídios supera a taxa geral. Em 2017, foram de 86 por 100 mil habitantes, quando é realizado o recorte racial das vítimas, os números são ainda mais preocupantes: enquanto a taxa de homicídios para negros (pretos e pardos) foi de 50,2, a de não negros (brancos, amarelos e indígenas) foi de 11,7, o que confirma que um jovem negro tem maiores chances de ser vítima de homicídio do que um jovem branco, no Espírito Santo.

O trabalho a ser desenvolvido deverá levar em consideração: as especificidades das Políticas Públicas de Juventude; a necessária intersetorialidade entre as políticas (educação, cultura, assistência social, trabalho, esportes, direitos humanos, saúde, segurança pública); as características dos locais de implementação dos CRJs e a articulação e o diálogo com os coletivos e lideranças jovens locais.

### 3.7 - Metodologia

O INSTITUTO ABEQUAR adota como metodologia de trabalho uma dinâmica que acolha as juventudes reconhecendo os jovens como sujeitos de direitos universais, geracionais e singulares. Para subsidiar a atuação da equipe do CRJ será mantida uma processo de formação continuada para a Equipe contratada que envolve temáticas do CRJ, que tem como princípios a construção coletiva, o respeito a diversidade, trabalho em equipe e protagonismo juvenil. Além disso no decorrer do projeto serão realizadas outras formações para qualificar o desenvolvimento do trabalho. Considerando a continuidade do serviço, com a equipe contratada será envidado esforços para que o Grupo Gestor tenha efetiva participação na colaboração na condução das atividades e ações do CRJ, inclusive na ciência e colaboração para as atividades e ações dos LabPoca, que serão os instrumentos de oportunidades e criação para novas ideias e negócios para geração de renda das juventudes.

Seguindo os princípios de fortalecimento da democracia e autonomia das juventudes e comunidade, a gestão do CRJ será realizada de forma compartilhada com a formação do Grupo Gestor Local, composto a partir de reuniões realizadas pela equipe. Nesse espaço será possível também a realização de planejamento coletivo para ações multiterritoriais, como as mostras anuais, as vivências, as trocas nos espaços de trabalho do LabPoca, entre tantas outras ações que poderão ser desenvolvidas de forma compartilhada.

O Centro de Referência da Juventude tem como objetivo articular ação no território no qual está inserido, pautado nos Direitos Humanos, a partir de três núcleos: Núcleo Socioafirmativo e de acesso; Núcleo Economia Criativa, Trabalho e Renda; Núcleo Parcerias. O desenvolvimento destes núcleos irá ocorrer de forma simultânea a partir de uma educação humanizada, através de Metodologias Ativas e Práticas Restaurativas. Esta proposta proporciona uma pedagogia dinâmica que promove o protagonismo dos jovens, favorece a motivação e a autonomia e oportuniza espaços de escuta, que valoriza suas opiniões e exercita a empatia para encorajá-los através de um ambiente favorável ao convívio e a aprendizagem. Paulo Freire em seu livro Pedagogia da Autonomia, descreve o processo educativo através da interação entre sujeitos históricos por meio de palavras, ações e reflexões, colocando o estudante no centro das ações educativas e o conhecimento construído de forma colaborativa. Para a divulgação de todas as ações e ofertas de serviços do CRJ, serão utilizadas as redes sociais e a impressão de cartazes e folders, conforme a necessidade.

As juventudes poderão acessar o CRJ por meio de demanda espontânea, por meio da busca ativa realizada pela equipe do Centro, e pelo encaminhamento de outros órgãos da rede local estadual.

Para o desenvolvimento do CRJ serão mantidos os três núcleos de atuação a saber:

I. O Núcleo Socioafirmativo e de Acesso será composto pelos serviços de promoção da convivência cidadã pautada nos direitos humanos, assim como, na oferta de serviços de acompanhamento, oficinas e atendimentos mais pontuais e acompanhamentos para Planejamento de Vida - PVida, incluindo participação em exposições, apresentações, empréstimos de equipamentos, materiais, e acesso a benefícios. Neste Núcleo, as juventudes terão acesso a dimensão dos direitos humanos, trabalhada em atividades individuais e coletivas, especialmente direcionadas as juventudes entre 15 e 24 anos, mas não se restringindo a elas. Para melhor organizar o trabalho em torno do Núcleo Socioafirmativo e de Acesso, as atividades serão subdivididas em dois eixos: o Cola Aê e o Fortalece Família.

a. Cola Aê: serão ofertados cursos e oficinas de cultura, artes, esporte e lazer por um período de duração bimensal, como forma de valorizar a participação do jovem em seu percurso dentro do CRJ.

b. Fortalece a Família: as juventudes serão inseridas para participar de um processo mais sistematizado de formação, que foca na instrumentalização das juventudes de modo a facilitar o alcance de suas metas e sonhos através da oferta do acompanhamento para elaboração de um Planejamento de Vida – PVida, acompanhado pela equipe multidisciplinar.

II. O Núcleo de Economia Criativa, Trabalho e Renda, tem por objetivo trabalhar de diferentes formas a demanda mais latente das juventudes, que é a geração de renda, o trabalho e o emprego, conforme apontam os índices de desemprego da população jovem. Esse núcleo é formado pelos eixos: Tô no Topo, Trampo Coletivo e LabPoca.

a. Tô no Topo: acompanhamento para elaboração de um Planejamento de Trabalho - PTrampo, individual ou coletivo, com acompanhamento pela equipe multidisciplinar.

b. Trampo Coletivo: consiste em destinar espaço físico, equipamentos, materiais e assessoria técnica aos jovens que já estão com uma frente de trabalho sendo realizada, mas tem dificuldade para se organizar por falta de espaço para efetivação das suas ideias.

c. LabPoca: consiste na construção de incubadora, diante das demandas das juventudes em dar orientação quanto a formalização de novas oportunidades de negócios, aceleração de ideias, cursos de aprimoramento na área específica, entre outros que viabilizem a criação de soluções diversas e de novos negócios, incentivando a criatividade das juventudes e a potencialidade local, buscando geração de renda dos participantes e atentando para as novas tecnologias.

III. O Núcleo Parcerias: tem como objetivo articular os serviços já ofertados em outros espaços, secretarias, instituições, de interesses das juventudes, e que ainda não chegaram aos jovens dos territórios do CRJ, otimizando ações que já vem sendo realizadas. Esse núcleo pretende ainda estabelecer novas parcerias nos territórios e extra territórios, para atendimentos as demandas das juventudes por políticas públicas, trabalho e renda. Nesse sentido, este núcleo será inteiramente configurado a partir da demanda dos territórios e será formado a partir das parcerias realizadas e/ou encaminhamentos. O presente núcleo será formado pelos seguintes eixos: Fico a Dica e Tamo Junto.

a. Fica a Dica: tem por objetivo reunir e divulgar informações para as juventudes referente a oferta de políticas públicas, cursos, trabalho e lazer.

b. Tamo Junto: tem por objetivo estabelecer parcerias para potencializar a oferta de possibilidades de serviços, cursos, trabalho e renda, mobilizados a partir dos interesses identificados no PVida e PTrampo.

### **3.8 – Capacidade Técnica e Gerencial/Qualificação Equipe Técnica**

O Instituto Abequar, possui em seu corpo técnico, profissionais: mestres, especialistas, bacharéis e licenciados, técnicos específicos e correlatos às áreas de atuação e demais membros, agentes e voluntários que atuam com dedicação no desenvolvimento e excelência, empenhando seu potencial máximo para que sejam apresentados resultados satisfatórios a fim de alcançarmos todas as metas desejadas. Colaboradores estes, que já atuam nas políticas públicas, possuindo trajetória significativa dentre os demais organismos públicos, privados e terceiro setor, conselhos municipais/estaduais dentre outros que somando forças energizam esta ação institucional.

Coordenador Geral (1) - Orientar, propor e acompanhar a execução das atividades do CRJ; Orientar e dar suporte à equipe multiprofissional, sempre que necessário; Acompanhar ou delegar representação do CRJ nas reuniões de rede; Garantir a implantação, manutenção, mobilização e organização do Grupo Gestor Local; Elaborar, junto à equipe, as entregas mensais de acompanhamento das metas do CRJ; Participar da seleção de equipe; Zelar pela manutenção do espaço e equipamentos; Coordenar as formações para os membros da equipe e grupo gestor, sempre que necessário; Contribuir na organização e coordenação do desenvolvimento do CRJ; Coordenar, sistematizar e acompanhar, de maneira constante, a identificação de demandas dos jovens e potencialidades locais; Elaborar junto com a equipe e o Grupo Gestor Local a agenda e o cronograma de atividades, que devem ser amplamente divulgados, entre outras atividades inerentes ao cargo.

Coordenador de Articulação (1) - Acompanhar e organizar atividades periódicas em temas de interesses das juventudes para inseri-los nas atividades ofertadas no CRJ e fora dele; Acompanhar, organizar e executar a identificação de demanda das juventudes e potencialidades territoriais; Acompanhar as demandas e as informações coletadas pela equipe de articuladores locais; Identificar demandas das Juventudes; Ministras oficinas e rodas de conversa para estimular a participação dos/das jovens nas atividades; Elaborar planejamentos, relatórios e instrumentos avaliativos das atividades; Estimular a boa convivência dos/das jovens entre si e com colaboradores, familiares e a comunidade em geral; Realizar e sistematizar registro das atividades, entre outras atividades inerentes ao cargo.

Educador Social (3) - Acompanhar e organizar atividades periódicas em temas de interesses das juventudes para inseri-los nas atividades ofertadas no CRJ e fora dele; Acompanhar, organizar e executar a identificação de demanda das juventudes e potencialidades territoriais; Acompanhar as demandas e as informações coletadas pela equipe de articuladores locais; Identificar demandas das Juventudes; Ministras oficinas e rodas de conversa para estimular a participação dos/das jovens nas atividades; Elaborar planejamentos, relatórios e instrumentos avaliativos das atividades; Estimular a

boa convivência dos/das jovens entre si e com colaboradores, familiares e a comunidade em geral; Realizar e sistematizar registro das atividades, entre outras atividades inerentes ao cargo.

Articulador Local (3) - Realizar aproximação do CRJ com as juventudes das comunidades do entorno; realizar a divulgação do CRJ e da agenda mensal de forma criativa e inovadora; identificar e manter atualizadas informações sobre demandas das juventudes e potencialidades territoriais; mobilizar a juventude local para a participação das atividades e agenda mensal; executar ações de comunicação, mobilização e divulgação das atividades do CRJ, entre outras atividades inerentes ao cargo.

Assistente Administrativo (1) - Contratar serviços e efetuar compras com a supervisão do Coordenador Geral; Efetuar os pagamentos das despesas do CRJ; Controlar os gastos e acompanhar os saldo bancários; Elaborar documentos administrativos e relatórios de controle do imobilizado; Elaborar relatório financeiro e contábil; Elaborar relatórios de prestação de contas financeiro e contábil.

Auxiliar Administrativo (1) Dar apoio ao coordenador geral do CRJ; Enviar, receber e elaborar documentos administrativos; Atendimento geral, incluindo telefones e e-mails; recepcionar público em geral; organizar e arquivar lista de presença das atividades; Estruturar e organizar arquivos de documentos; Prestar serviço auxiliar de controle financeiro; Preencher formulários, planilhas e documentos; entre outras atividades inerentes ao cargo.

Assistente Social (2) - Trabalhar de forma multidisciplinar com os demais profissionais que atuam no Centro, visando atendimento integral às demandas das juventudes; Atender de forma individual e coletiva os jovens, a partir das demandas do território; Realizar acompanhamento e orientação às atividades dos

Psicólogo (1) - Trabalhar de forma multidisciplinar com os demais profissionais que atuam no Centro, visando atendimento integral as demandas das juventudes; Atender de forma individual e coletiva os jovens, a partir das demandas do território; Buscar realizar escuta qualificada visando contribuir no desenvolvimento de projetos profissionais e de vida; Acompanhar, orientar e compor a equipe do Trampo Coletivo; Realizar acompanhamento e orientação as atividades dos Educadores Sociais; Propor diálogos entre a equipe técnica (assistente social, psicólogo e terapeuta ocupacional) para a construção de projetos de vida e trabalho para jovens acompanhados pelo CRJ; Compor e/ou acompanhar o desenvolvimento da rede de serviços públicos do território; Elaborar relatórios qualitativos de atendimentos e de avaliação do serviço prestado, entre outras atividades inerentes ao cargo.

Oficineiros - Ministras oficinas articuladas aos demais serviços ofertados pelo CRJ; Ter atenção e sensibilidade as demandas apresentadas pelas juventudes e encaminha-las em reunião de equipe; Realizar o acompanhamento da frequência; informar a equipe técnica (assistente social, psicólogo e terapeuta ocupacional) sempre que algum jovem estiver em falta sem justificativa; Realizar relatório de oferta dos serviços; Organizar produtos finais das oficinas para compor as mostras semestrais e anuais; entre outras atividades inerentes ao cargo.

Auxiliar de Limpeza - Realizar a limpeza e manutenção de higiene de todos os ambientes do CRJ, móveis e equipamentos, preparar e servir o lanche para os jovens atendidos.

Controlador de acesso – Gerenciar e restringir a entrada, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso as áreas internas do CRJ. Como também garantir a segurança da equipe durante o horário de trabalho.

### **3.9 - Resultados Esperados/Previstos**

Com ações participativas no território, reduzir o índice de violência, bem como de evasão escolar entre os jovens de 15 a 24 anos, desenvolvendo atividades formativas em cultura cidadã, resolução pacífica de conflitos e fortalecimento de identidade, através de oficinas de práticas restaurativas e promovendo uma cultura de paz. Possuir jovens com qualificação profissional e habilidades desenvolvidas, obtendo, competências e valores necessários para atuar no mundo trabalho, através do incentivo ao protagonismo, empreendedorismo social e desenvolvimento sustentável. Fomento da inclusão social e da gestão participativa, com a promoção das políticas públicas para a juventude como garantias de direitos, a partir da potencialização do empreendedorismo social e da economia criativa no território.

#### 4 - METAS E ETAPAS

(Preencher conforme informações do Anexo VI - Referências para Colaboração)

Metas	Etapas	Descrição/ Especificação das etapas	Resultados esperados	Indicador
<b>Meta 1</b>				
Administrar e gerir do Centro de Referência das Juventudes no Município de Colatina/ES	1.1	Manter a contratação da Equipe Chave	Contratos de admissão	100% da equipe chave contratada
	1.2	Manter a contratação da equipe mínima e Complementar	100% da equipe complementar contratada	Contratos de admissão
	1.3	Dar manutenção e adequação do imóvel	CRJ com espaço físico adaptado às demandas de trabalho	Ambiente adequado para o atendimento aos jovens
	1.4	Manter adequado o mobiliário e equipamentos	CRJ com mobiliário e equipamentos instalados e funcionando	espaço mobiliado e equipado
	1.5	Elaborar de forma participativa Estatuto e Regimento de funcionamento e operacionalização do CRJ	Estatuto e Regimento elaborados de modo participativo	documentos elaborados
	1.6	Realizar reuniões e atividades de escuta com grupos juvenis do território identificando as principais demandas das juventudes	Juventudes do território escutadas em suas demandas	atividades de escuta realizadas
	1.7	Manter o processo continuado de articulação com as redes de serviços do município (rede de atendimento às juventudes) e Inicativa Privada.	Articulação com a Rede de Atendimento Governamental e Privada de forma permanente	Participação em reuniões/meios de comunicação e publicidade com a rede governamental e privada
	1.7	Realizar manutenção periódica no espaço físico e nos equipamentos	Espaço físico e equipamentos funcionado de forma organizada e atendendo as demandas do CRJ	Processo de manutenção realizado
	1.8	Estruturar as demandas das juventudes identificadas nas escutas	Cronograma de atividades/oficinas elaborado	Documento elaborado
	1.9	Realizar oficinas de ocupação com objetivo de dar visibilidade ao CRJ no território e realizar intervenções no espaço físico	Oficina de ocupação realizada, despertando o processo de pertencimento nas juventudes em relação ao CRJ	Relatório de atividade, fotos, registro de presença
	1.10	Realizar mapeamento das atividades e serviços para as juventudes existentes na região	Mapeamento das atividades e serviços do território realizado	Documento disponibilizado para a equipe
1.11	Manter o processo de articulação com as redes de serviços do município (rede socioassistencial, rede educacional, entre outras)	Processo de articulação em continuidade, com representação do CRJ nas redes do território/município	Registro de presença nas reuniões de rede, fotos	

	1.12	Planejar com a equipe chave um Plano de ações do CRJ, considerando projetos, temas de discussão e ações coletivas que respondam à demanda mapeada (atividades e/ou eventos artísticos culturais e esportivos mensais)	Plano de ações organizado, contemplando as demandas mapeadas	Plano de ações do CRJ construído
	1.13	Formar, compor, dar suporte e publicidade ao Grupo Gestor Local do CRJ, a partir de uma metodologia participativa	Grupo Gestor Local instituído e atuando de forma regular	Grupo Gestor local atuando
	1.14	Realizar formações com toda a equipe do CRJ e o Grupo Gestor Local	Formações com a equipe realizadas, com participação do Grupo Gestor Local	relatórios da formação, lista de presença e fotos
<b>Meta - 2</b>		<b>Atividades</b>	<b>Resultado Esperado</b>	<b>Indicador</b>
Administrar o Centro de Referência das Juventudes no Município de Colatina/ES, gerindo de acordo com as necessidades das juventudes do território, fomentando a participação social e a gestão participativa dos jovens..	2.1	Elaborar e enviar os Relatórios mensais de acompanhamento a serem enviados para a SEDH	Relatório mensal organizado e entregue no prazo	Relatório mensal entregue
	2.2	Realizar reuniões e atividades de escuta com grupos juvenis do território identificando as principais demandas das juventudes	Escuta das juventudes do território realizadas com demandas apresentadas e registradas	atividades de escuta realizadas
	2.3	Estruturar as demandas das juventudes identificadas nas escutas	Demandas das juventudes do território sistematizadas	Documento elaborado Dar suporte e publicidade ao Grupo Gestor Local do CRJ
	2.5	Dar suporte e publicidade ao Grupo Gestor Local do CRJ	Grupo Gestor funcionando de forma contínua e atuante	Reuniões periódicas e deliberações tomadas pelo Grupo
	2.6	Realizar reuniões periódicas (no mínimo bimestrais) do Grupo Gestor Local do CRJ, definindo junto com o Grupo Gestor determinados critérios para atividades diversas realizadas no CRJ	Reuniões realizadas no cronograma proposto	Caledário de reuniões firmado
	2.7	Realizar o monitoramento das metas pactuadas no Plano de Ações do CRJ e organizar agenda de trabalho em reuniões da equipe do CRJ ao longo de todo o projeto	Plano de ações do CRJ monitorado e agenda atualizada	Reunião realizadas
	2.8	Realizar formação continuada com toda a equipe do CRJ e o Grupo Gestor Local	Equipe do CRJ e Grupo Gestor Local participando de processos contínuos de formação sobre as temáticas do CRJ	formações realizadas
	2.9	Realizar manutenção periódica no espaço físico e nos equipamentos	Espaço físico e equipamentos funcionando de forma organizada e atendendo às demandas das juventudes	Processos de manutenção realizados

	2.10	Realizar avaliação periódica da metodologia executada, propondo adequações quando for o caso	Processo de monitoramento da metodologia acontecendo de forma contínua	Propostas de adequação da metodologia sistematizadas
	2.11	Dar publicidade a agenda geral de atividades do CRJ	Juventudes do território com acesso a agenda de atividades do CRJ	Agenda atualizada e divulgada
	2.12	Manter processo continuado de articulação com as redes de serviços do município (rede socioassistencial, rede educacional, entre outras)	Articulação com a Rede organizada e acontecendo de forma contínua	Participação nas reuniões de rede e reuniões organizadas com atores sociais locais
	2.13	Realizar continuamente o mapeamento das atividades e serviços para as juventudes existentes na região	Mapeamento contínuo do território sendo realizado	Serviços para os jovens mapeados
<b>Meta 3</b>		<b>Atividades</b>	<b>Resultado Esperado</b>	<b>Indicador</b>
Desenvolver o Núcleo Socioafirmativo e de Acesso fortalecendo entre os jovens a compreensão e acesso aos direitos humanos, valorizando a diversidade e especificidade das juventudes do território.	3.1	Organizar o funcionamento do núcleo Socioafirmativo e de Acesso com os eixos "Cola aê" e "Fortalece Família"	Participação e atendimentos de pelo menos 250 jovens mensalmente nas atividades dos diversos do CRJ	250 participações e atendimentos mensais registrados
	3.2	Realizar acolhimento inicial dos jovens no CRJ e direcioná-los para os serviços disponíveis no CRJ (Eixo Cola Aê)	Jovens acolhidos em suas demandas diversas, sendo direcionadas aos serviços de interesse	Avaliações de atendimento com resultados positivos
	3.3	Realizar busca ativa de jovens contínua dentro do perfil preferencial de atendimento no CRJ	Busca-ativa de jovens sendo realizada de forma contínua no território	ação de busca ativa mensal
	3.4	Identificar demandas de cursos e oficinas de interesse dos coletivos e grupos de jovens do território	Pesquisa permanente de identificação de interesses das juventudes realizada	Pesquisa sendo realizada
	3.5	Articular a realização de cursos profissionalizantes ofertados nos LabPoca's e/ou por outras instituições na	Realização de Cursos profissionalizantes no CRJ – LabPoca e/ou por outras instituições	jovens em cursos profissionalizantes
	3.6	Realizar atividades e/ou eventos artístico-culturais (exibições de filmes, saraus, slans, vivências, entre outras) e esportivos mensais para mobilização permanente dos jovens do território (Eixo Cola Aê)	Atividades de mobilização permanente sendo realizadas no território	Atividade realizada mensal
	3.7	Promover visitas extra território, como vivências, atividades monitoradas, mostras, passeios, bem como intercâmbio com atividades promovidas nos demais CRJs	Visitas extra território realizadas	visitas extra território realizadas com a participação de pelo menos 40 jovens em cada

		e outras instituições que tenham temáticas afins com os grupos de interesse formados (Eixo Cola Aê)		
3.8		Ofertar o espaço do CRJ para organização e planejamento dos coletivos e grupos, reuniões, apresentações, entre outros (Eixo Cola Aê)	Salas e outros espaços do CRJ sendo utilizados pelas juventudes	Solicitações de utilização do espaço atendidas
3.9		Realizar o empréstimo de equipamentos (data show, computadores, equipamentos de áudio, entre outros) para programações organizadas pelos grupos de jovens no território, inserindo a atividade na agenda do CRJ (Eixo Cola Aê)	Equipamentos do CRJ sendo utilizadas pelos jovens para atividades gerais	Solicitações de empréstimo atendidas
3.10		Planejar e executar o Circuito Formativo em Direitos Humanos do CRJ, definindo estratégias e conteúdo (Fortalece Família)	Documento de execução do Circuito desenvolvido	Documento de execução do Circuito desenvolvido
3.11		Mobilizar e inserir jovens no Circuito formativo em Direitos Humanos, realizando com eles rodas de conversa, debates e atividades diversas com temas socioafirmativos (Fortalece Família)	Circuito Formativo em Direitos Humanos sendo executado no CRJ	Circuito atendendo 60 jovens semestralmente com uma carga horário de 180 horas
3.12		Identificar, acompanhar e realizar atendimentos individuais e coletivos sistemáticos, buscando contribuir com a identificação dos objetivos de vida e elaborar o Plano de Possibilidade de/para Vida (PVida) (Fortalece Família)	Jovens identificados e selecionados para participar da construção do PVida	30 jovens acompanhados mensalmente
3.13		Identificar as demandas dos jovens acompanhados no Circuito Formativo de Direitos Humanos e na construção do PVida, inserindo-os nos demais serviços do CRJ, conforme possibilidade (Fortalece Família)	Relatório de registro Mensal de Atendimento	Jovens acompanhados inscritos em outras atividades do CRJ
3.14		Realizar mostra semestralmente com resultados das oficinas e demais atividades desenvolvidas pelo CRJ no território (Fortalece Família)	Mostras de atividades realizadas a cada seis meses com participação da comunidade	Realização de 01 mostra com a participação de pelo menos 30 jovens por evento
3.15		Mobilizar a comunidade para participar das mostras semestrais (Fortalece Família)	Ações de mobilização com foco na comunidade realizadas	Produtos de mídia e ações desenvolvidas
3.16		Avaliar e disponibilizar, a partir da necessidade identificada, meio de transporte (passagem, transporte particular, entre outros) permitindo o deslocamento dos jovens para participação nas atividades internas do CRJ e nas externas propostas pelo projeto	Participação dos/das jovens nas atividades do Centro e/ou em atividades externas ao território assegurada	passagens urbanas municipais (ou o valor equivalente investido em outro meio de transporte)
3.17		Avaliar e disponibilizar, a partir da necessidade identificada, passagens interestaduais para participação em atividades comprovadas, conforme diretrizes definidas	Garantir aos jovens frequentadores do CRJ a participação em atividades,	passagens interestaduais

<b>Meta 4</b>		<b>Atividades</b>	<b>Resultado Esperado</b>	<b>Indicador</b>
		pelo Grupo Gestor Local	comprovadas, mediante critérios definidos	
Desenvolver o Núcleo de Economia Criativa, Trabalho e Renda ampliando junto às juventudes do território, perspectivas e oportunidades relacionadas à geração de renda, trabalho e emprego.	4.1	Promover cursos e oficinas relacionadas ao mercado formal de trabalho e a economia criativa, incluindo cursos profissionalizantes (Eixo Tô no Topo)	Realização de oficinas e/ou cursos relacionados ao mercado de trabalho formal e a economia criativa	oficinas ofertadas
	4.2	Identificar demanda dos jovens e a potencialidade local tanto para montar o LabPOCA quanto para incentivar seu uso para geração de renda (Eixo LabPOCA)	Identificação das demandas dos jovens e das potencialidades locais	Pesquisa realizada
	4.3	Acompanhar e orientar individualmente os trabalhos realizados no LAB Poca (Eixo LabPOCA)	Participantes do LABPoca recebendo acompanhamento e orientação sobre as atividades de geração de renda realizadas o espaço	Trabalhos desenvolvidos pelos jovens acompanhados pela equipe
	4.4	Ofertar oficinas e formações que aprimorem as habilidades dos/das jovens na área temática do LAB Poca (Eixo LabPOCA)	Oficinas e formações de aprimoramento das habilidades dos/das jovens na área temática do LAB Poca ofertadas	Pelo menos duas atividades foram realizadas desde a inauguração do Lab
	4.5	Mobilizar e acompanhar jovens e coletivos que desejam participar do acompanhamento e elaboração	Acompanhamento individual e/ou coletivo de jovens para construção do Plano de Possibilidade de Trabalho (Ptrampo)	Jovens acompanhados mensalmente
	4.6	Realizar a mostra de profissões (Eixo Tô no Topo)	Mostras de profissões realizadas semestralmente	Realizar 01 mostra de jovens participantes por evento
	4.7	Realizar reuniões de articulação com as instituições de ensino superior que desenvolvem feiras de profissões (Eixo Tô no Topo)	Reuniões de articulação realizadas, com troca de conhecimentos e parceria entre a equipe do CRJ e instituições de ensino superior	Pelo menos 3 reuniões realizadas
	4.8	Incentivar e viabilizar a participação dos/das jovens em mostras organizadas por outras instituições (Eixo Tô no Topo)	Jovens do território com participação assegurada em mostras de profissões organizadas por outras instituições	Participação de jovens nas mostras identificada
	4.9	Contribuir na inserção no mercado formal de trabalho em parceria com instituições e serviços de encaminhamento	Ampliação das possibilidades de acesso ao mercado de trabalho	jovens encaminhados ao mercado de trabalho formal e/ou 2

	profissional (Eixo Tô no Topo)	para jovens que frequentam o CRJ	parcerias firmadas com instituições e serviços de encaminhamento profissional;
4.10	Viabilizar oferta de vagas de cursos técnicos e profissionalizantes oferecidos por outras instituições de ensino, de acordo com a demanda das juventudes do território (Eixo Tô no Topo)	Viabilizar oferta de vagas de cursos técnicos e profissionalizantes oferecidos por outras instituições de ensino, de acordo com a demanda das juventudes do território (Eixo Tô no Topo)	jovens encaminhados para de cursos técnicos ou profissionalizantes ofertados por outras instituições de ensino
4.11	Articular a realização de cursos profissionalizantes ofertados por outras instituições na sede do CRJ (Eixo Tô no Topo)	Articular a realização de cursos profissionalizantes ofertados por outras instituições na sede do CRJ (Eixo Tô no Topo)	Articular a realização de cursos profissionalizantes ofertados por outras instituições na sede do CRJ (Eixo Tô no Topo)
4.12	Incentivar, acompanhar e dar suporte aos trabalhos do LAB Poca e do Trampo Coletivo	LAB Poca e Trampo Coletivo com condições adequadas de funcionamento asseguradas	LAB Poca e sala do Trampo Coletivo em funcionamento contínuo
4.13	Disponibilizar aos jovens e coletivos produtivos o uso do espaço físico (salas) e equipamentos disponíveis para empréstimo e utilização nos Centros (Eixo Trampo Coletivo)	Jovens e coletivos com acesso assegurado à ao Trampo Coletivo, incluindo a utilização de equipamentos, sala de reunião (conforme diretrizes definidas no regimento de funcionamento do CRJ)	Atendimento pleno a jovens e coletivos para Atendimento pleno a jovens e coletivos para
4.14	Disponibilizar cota de impressão para os jovens participantes do CRJ, em especial usuários do espaço do Trampo Coletivo (Eixo Trampo Coletivo)	Jovens participantes do CRJ com acesso ao uso de cotas de impressão	impressões mensais por jovem
4.15	Disponibilizar cota de ligações telefônicas para os jovens participantes do CRJ, em especial usuários do espaço do Trampo Coletivo (Eixo Trampo Coletivo)	Disponibilizar cota de ligações telefônicas para os jovens participantes do CRJ, em especial usuários do espaço do Trampo Coletivo (Eixo Trampo Coletivo)	Disponibilizar cota de ligações telefônicas para os jovens participantes do CRJ, em especial usuários do espaço do Trampo Coletivo (Eixo Trampo Coletivo)
4.16	Prestar orientação quanto à formalização de negócios (Eixo Tô no Topo)	Jovens com demandas sobre formalização de negócios com acesso a orientação sobre o tema	Jovens com demandas sobre formalização de negócios com acesso a orientação sobre o tema

	4.17	Acolher as demandas dos demais Núcleos e Eixos do Centro relacionados ao mundo do trabalho e geração de renda	Acolher as demandas dos demais Núcleos e Eixos do Centro relacionados ao mundo do trabalho e geração de renda	Acolher as demandas dos demais Núcleos e Eixos do Centro relacionados ao mundo do trabalho e geração de renda
	4.18	Articular as diversas possibilidades de inserção dos jovens do CRJ em vagas de estágio e trabalho (empresas privadas, comércio local, rede municipal/ estadual, entre outros)	Articular as diversas possibilidades de inserção dos jovens do CRJ em vagas de estágio e trabalho (empresas privadas, comércio local, rede municipal/ estadual, entre outros)	Jovens com empregos garantidos
<b>Meta 5</b>		<b>Atividades</b>	<b>Resultado Esperado</b>	<b>Indicador</b>
Desenvolver o Núcleo Parcerias articulando e aproximando as juventudes do território aos serviços e políticas diversos de seus interesses, otimizando ações que já são realizadas.	5.1	Mapear rede assistencial e de acesso a direitos das juventudes no município de Colatina/ES (políticas públicas, articulações e movimentos sociais)	Rede assistencial e de acesso a direitos das juventudes do município de Colatina/ES mapeada	Rede assistencial e de acesso a direitos das juventudes do município de Co/ES mapeada
	5.2	Sistematizar documento com informações sobre a rede de acesso a direitos com as principais informações compiladas (atividades e serviços realizados, porta de entrada, modo de acesso) (Eixo #FicaADica)	Documento com as principais informações da rede elaborado	Documento elaborado e com atualizações contínuas
	5.3	Atualizar permanentemente e divulgar o conteúdo do Eixo #FicaADica	Documento balizador do eixo #FicaADica atualizado de forma contínua, com informações acessíveis para a equipe e participantes do CRJ	Documento atualizado mensalmente
	5.4	Contribuir para a integração e articulação da rede de serviços públicos (municipais, estaduais e federais) disponíveis no Território (Eixo #FicaADica)	CRJ funcionando como agente de integração e construção de redes de atenção às Juventude	Participação nas redes socioassistenciais locais asseguradas
	5.5	Estimular continuamente a integração e a incidência em/por políticas públicas de juventude no (e a partir) do território com a realização de atividades mobilizadoras como fóruns, debates e intervenções sociais	Juventude participante do CRJ com ferramentas e conhecimento para exercer seu direito a cidadania e participação social	atividades realizadas
	5.6	Realizar processos permanentes de comunicação e mobilização para envolvimento e pertencimento da comunidade	Comunidade integrada e participando das atividades do CRJ	Atividades de mobilização acontecendo de forma contínua

	5.7	Realizar reuniões de alinhamento e apresentação do CRJ aos equipamentos públicos do território (Eixo #FicaADica)	Equipamentos públicos do território informados sobre o funcionamento do CRJ, com fluxo de encaminhamento e comunicação estabelecido	Pelo menos 06 visitas institucionais realizadas
	5.8	Realizar reuniões de apresentação do CRJ e seus objetivos, com o intuito de firmar parcerias, com instituições e serviços de encaminhamento profissional (Eixo #FicaADica)	Parcerias firmadas com instituições e serviços de encaminhamento profissional	Pelo menos 05 reuniões realizadas
	5.9	Realizar reuniões de alinhamento e apresentação do CRJ ao conselho de juventude municipal e divisão de juventude do município	Conselho municipal de juventude e divisão de juventude do município informados e acompanhando o funcionamento do CRJ	Uma reunião de apresentação para cada órgão
	5.10	Realizar reuniões de alinhamento e apresentação do CRJ as organizações sociais e religiosas do território (Eixo #FicaADica)	Organizações sociais e religiosas do território informadas sobre o funcionamento do CRJ e realizando encaminhamento de jovens para participação nas atividades	Pelo menos 05 reuniões realizadas
	5.11	Construir parcerias com instituições como Sebrae, SESI, SINE, Aderes, empresas privadas, entre outros, para um fluxo de encaminhamento, respondendo às demandas percebidas pela equipe do CRJ (Eixo #TamoJunto)	Parcerias com instituições citadas firmadas, facilitando as possibilidades de geração de renda para os jovens.	Parcerias firmadas entre o CRJ e outros serviços, empresas e Sistema S
	5.12	Construir parcerias com instituições sociais, como movimentos sociais e redes colaborativas, em com a temática de criativa (Eixo #TamoJunto) especial	Parcerias com instituições sociais, como movimentos sociais e redes colaborativas firmadas	Parcerias firmadas entre o CRJ e instituições sociais
	5.13	Firmar colaborações entre o CRJ e serviços públicos para um fluxo de encaminhamento, respondendo às demandas percebidas pela equipe do CRJ (Eixo #TamoJunto)	Parcerias com serviços públicos firmadas	Parcerias e colaborações firmadas entre o CRJ e serviços públicos
	5.14	Cooperar junto a SEDH e Grupo Gestor Estadual para fortalecer a implementação das parcerias firmadas a nível estadual	Ofícios, e-mails, relatório mensal de atividades	Encaminhamentos realizados e parcerias firmadas

## 5 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO								
Meta	Etapa	Descrição	Mês de execução					
			1	2	3	4	5	6
1	1.1	Manter a contratação da Equipe Chave	X	X				
	1.2	Manter a contratação da equipe mínima e Complementar		X	X	X	X	X
	1.3	Dar manutenção e adequação do imóvel	X	X	X	X	X	X
	1.4	Manter adequado o mobiliário e equipamentos	X	X	X	X	X	X
	1.5	Manter a contratação da Equipe mínima	X	X	X	X	X	X
	1.6	Elaborar de forma participativa Estatuto e Regimento de funcionamento e operacionalização do CRJ	X	X				
	1.7	Realizar reuniões e atividades de escuta com grupos juvenis do território identificando as principais demandas das juventudes	X	X	X	X	X	X
	1.8	Manter o processo continuado de articulação com as redes de serviços do município (rede de atendimento às juventudes) e Iniciativa Privada.	X	X	X	X	X	X
	1.9	Realizar oficinas de ocupação com objetivo de dar visibilidade ao CRJ no território e realizar intervenções no espaço físico	X	X	X	X	X	X
	1.10	Realizar mapeamento das atividades e serviços para as juventudes existentes na região	X	X	X	X	X	X
	1.11	Manter o processo de articulação com as redes de serviços do município (rede socioassistencial, rede educacional, entre outras)	X	X	X	X	X	X
	1.12	Planejar com a equipe chave um Plano de ações do CRJ, considerando projetos, temas de discussão e ações coletivas que respondam à demanda mapeada (atividades e/ou eventos artísticos culturais e esportivos mensais)	X	X			X	
	1.13	Formar, compor, dar suporte e publicidade ao Grupo Gestor Local do CRJ, a partir de uma metodologia participativa	X	X				
	1.14	Realizar formações com toda a equipe do CRJ e o Grupo Gestor Local	X		X		X	
2	2.1	Elaborar e enviar os Relatórios mensais de acompanhamento a serem enviados para a SEDH	X	X	X	X	X	X

	2.2	Realizar reuniões e atividades de escuta com grupos juvenis do território identificando as principais demandas das juventudes	X	X	X	X	X	X
	2.3	Estruturar as demandas das juventudes identificadas nas escutas	X	X	X	X	X	X
	2.4	Dar suporte e publicidade ao Grupo Gestor Local do CRJ	X	X	X	X	X	X
	2.5	Realizar reuniões periódicas (no mínimo bimestrais) do Grupo Gestor Local do CRJ, definindo junto com o Grupo Gestor determinados critérios para atividades diversas realizadas no CRJ	X		X		X	
	2.6	Realizar o monitoramento das metas pactuadas no Plano de Ações do CRJ e organizar agenda de trabalho em reuniões da equipe do CRJ ao longo de todo o projeto	X	X	X	X	X	X
	2.7	Realizar formação continuada com toda a equipe do CRJ e o Grupo Gestor Local	X	X	X	X	X	X
	2.8	Realizar manutenção periódica no espaço físico e nos equipamentos	X	X	X	X	X	X
	2.9	Realizar avaliação periódica da metodologia executada, propondo adequações quando for o caso	X	X	X	X	X	X
	2.10	Dar publicidade a agenda geral de atividades do CRJ	X	X	X	X	X	X
	2.11	Manter processo continuado de articulação com as redes de serviços do município (rede socioassistencial, rede educacional, entre outras)	X	X	X	X	X	X
	2.12	Realizar continuamente o mapeamento das atividades e serviços para as juventudes existentes na região	X	X	X	X	X	X
3	3.1	Organizar o funcionamento do núcleo Socioafirmativo e de Acesso com os eixos "Cola aê" e "Fortalece Família"	X	X	X	X	X	X
	3.2	Realizar acolhimento inicial dos jovens no CRJ e direcioná-los para os serviços disponíveis no CRJ (Eixo Cola Aê)	X	X	X	X	X	X
	3.3	Realizar busca ativa de jovens contínua dentro do perfil preferencial de atendimento no CRJ	X	X	X	X	X	X
	3.4	Identificar demandas de cursos e oficinas de interesse dos coletivos e grupos de jovens do território	X	X	X	X	X	X

3.5	Articular a realização de cursos profissionalizantes ofertados nos LabPoca's (É Nois Digital, Salão de Estética e Gastronomia) e/ou por outras instituições na sede do CRJ (Eixo Tô no Topo)	X	X	X	X	X	X
3.6	Realizar atividades e/ou eventos artístico-culturais (exibições de filmes, saraus, slans, vivências, entre outras) e esportivos mensais para mobilização permanente dos jovens do território (Eixo Cola Aê)	X	X	X	X	X	X
3.7	Promover visitas extra território, como vivências, atividades monitoradas, mostras, passeios, bem como intercâmbio com atividades promovidas nos demais CRJs e outras instituições que tenham temáticas afins com os grupos de interesse formados (Eixo Cola Aê)	X	X	X	X	X	X
3.8	Ofertar o espaço do CRJ para organização e planejamento dos coletivos e grupos, reuniões, apresentações, entre outros (Eixo Cola Aê)	X	X	X	X	X	X
3.9	Realizar o empréstimo de equipamentos (data show, computadores, equipamentos de áudio, entre outros) para programações organizadas pelos grupos de jovens no território, inserindo a atividade na agenda do CRJ (Eixo Cola Aê)	X	X	X	X	X	X
3.10	Planejar e executar o Circuito Formativo em Direitos Humanos do CRJ, definindo estratégias e conteúdo (Fortalece Família)	X	X	X	X	X	X
3.11	Mobilizar e inserir jovens no Circuito formativo em Direitos Humanos, realizando com eles rodas de conversa, debates e atividades diversas com temas socioafirmativos (Fortalece Família)	X	X	X	X	X	X
3.12	Identificar, acompanhar e realizar atendimentos individuais e coletivos sistemáticos, buscando contribuir com a identificação dos objetivos de vida e elaborar o Plano de Possibilidade de/para Vida (PVida) (Fortalece Família)	X	X	X	X	X	X
3.13	Identificar as demandas dos jovens acompanhados no Circuito Formativo de Direitos Humanos e na construção do PVida, inserindo-os nos demais serviços do CRJ, conforme possibilidade (Fortalece Família)	X	X	X	X	X	X
3.14	Realizar mostras semestralmente com resultados das oficinas e demais atividades desenvolvidas pelo CRJ no território (Fortalece Família)					X	
3.15	Mobilizar a comunidade para participar das mostras semestrais (Fortalece Família)	X	X	X	X	X	X

	3.16	Avaliar e disponibilizar, a partir da necessidade identificada, meio de transporte (passagem, transporte particular, entre outros) permitindo o deslocamento dos jovens para participação nas atividades internas do CRJ e nas externas propostas pelo projeto	X	X	X	X	X	X
	3.17	Avaliar e disponibilizar, a partir da necessidade identificada, passagens interestaduais para participação em atividades comprovadas, conforme diretrizes definidas pelo Grupo Gestor Local	X	X	X	X	X	X
4	4.1	Promover cursos e oficinas relacionadas ao mercado formal de trabalho e a economia criativa, incluindo cursos profissionalizantes (Eixo Tô no Topo)	X	X	X	X	X	X
	4.2	Identificar demanda dos jovens e a potencialidade local tanto para montar o LabPOCA quanto para incentivar seu uso para geração de renda (Eixo LabPOCA)	X	X	X	X	X	X
	4.3	Acompanhar e orientar individualmente os trabalhos realizados no LAB Poca (Eixo LabPOCA)	X	X	X	X	X	X
	4.4	Ofertar oficinas e formações que aprimorem as habilidades dos/das jovens na área temática do LAB Poca (Eixo LabPOCA)	X	X	X	X	X	X
	4.5	Mobilizar e acompanhar jovens e coletivos que desejam participar do acompanhamento e elaboração do Plano de Possibilidades de Trabalho (PTrampo), orientando seu processo, individual ou coletivo (Eixo Tô no Topo)	X	X	X	X	X	X
	4.6	Realizar a mostra de profissões (Eixo Tô no Topo)			X			X
	4.7	Realizar reuniões de articulação com as instituições de ensino superior que desenvolvem feiras de profissões (Eixo Tô no Topo)	X	X	X	X	X	X
	4.8	Incentivar e viabilizar a participação dos/das jovens em mostras organizadas por outras instituições (Eixo Tô no Topo)	X	X	X	X	X	X
	4.9	Contribuir na inserção no mercado formal de trabalho em parceria com instituições e serviços de encaminhamento profissional (Eixo Tô no Topo)	X	X	X	X	X	X
	4.10	Viabilizar oferta de vagas de cursos técnicos e profissionalizantes oferecidos por outras instituições de ensino, de acordo com a demanda das juventudes do território (Eixo Tô no Topo)	X	X	X	X	X	X
	4.11	Articular a realização de cursos profissionalizantes ofertados por outras instituições na sede do CRJ (Eixo Tô no Topo)	X	X	X	X	X	X

	4.12	Incentivar, acompanhar e dar suporte aos trabalhos do LAB Poca e do Trampo Coletivo	X	X	X	X	X	X
	4.13	Disponibilizar aos jovens e coletivos produtivos o uso do espaço físico (salas) e equipamentos disponíveis para empréstimo e utilização nos Centros (Eixo Trampo Coletivo)	X	X	X	X	X	X
	4.14	Disponibilizar cota de impressão para os jovens participantes do CRJ, em especial usuários do espaço do Trampo Coletivo (Eixo Trampo Coletivo)	X	X	X	X	X	X
	4.15	Disponibilizar cota de ligações telefônicas para os jovens participantes do CRJ, em especial usuários do espaço do Trampo Coletivo (Eixo Trampo Coletivo)	X	X	X	X	X	X
	4.16	Prestar orientação quanto à formalização de negócios (Eixo Tô no Topo)	X	X	X	X	X	X
	4.17	Acolher as demandas dos demais Núcleos e Eixos do Centro relacionados ao mundo do trabalho e geração de renda	X	X	X	X	X	X
	4.18	Articular as diversas possibilidades de inserção dos jovens do CRJ em vagas de estágio e trabalho (empresas privadas, comércio local, rede municipal/ estadual, entre outros)	X	X	X	X	X	X
5	5.1	Mapear rede assistencial e de acesso a direitos das juventudes no município de Colatina/ES (políticas públicas, articulações e movimentos sociais)	X	X	X	X	X	X
	5.2	Sistematizar documento com informações sobre a rede de acesso a direitos com as principais informações compiladas (atividades e serviços realizados, porta de entrada, modo de acesso) (Eixo #FicaADica)	X	X	X	X	X	X
	5.3	Atualizar permanentemente e divulgar o conteúdo do Eixo #FicaADica	X	X	X	X	X	X
	5.4	Contribuir para a integração e articulação da rede de serviços públicos (municipais, estaduais e federais) disponíveis no Território (Eixo #FicaADica)	X	X	X	X	X	X
	5.5	Estimular continuamente a integração e a incidência em/por políticas públicas de juventude no (e a partir) do território com a realização de atividades mobilizadoras como fóruns, debates e intervenções sociais	X	X	X	X	X	X
	5.6	Realizar processos permanentes de comunicação e mobilização para envolvimento e pertencimento da comunidade	X	X	X	X	X	X
	5.7	Realizar reuniões de alinhamento e apresentação do CRJ aos equipamentos públicos do território (Eixo #FicaADica)	X	X	X	X	X	X

5.8	Realizar reuniões de apresentação do CRJ e seus objetivos, com o intuito de firmar parcerias, com instituições e serviços de encaminhamento profissional (Eixo #FicaADica)	X	X	X	X	X	X
5.9	Realizar reuniões de alinhamento e apresentação do CRJ ao conselho de juventude municipal e divisão de juventude do município	X	X	X	X	X	X
5.10	Realizar reuniões de alinhamento e apresentação do CRJ as organizações sociais e religiosas do território (Eixo #FicaADica)	X	X	X	X	X	X
5.11	Construir parcerias com instituições como Sebrae, SESI, SINE, Aderes, empresas privadas, entre outros, para um fluxo de encaminhamento, respondendo às demandas percebidas pela equipe do CRJ (Eixo #TamoJunto)	X	X	X	X	X	X
5.12	Construir parcerias com instituições sociais, como movimentos sociais e redes colaborativas, em especial com a temática de criativa (Eixo #TamoJunto)	X	X	X	X	X	X
5.13	Firmar colaborações entre o CRJ e serviços públicos para um fluxo de encaminhamento, respondendo às demandas percebidas pela equipe do CRJ (Eixo #TamoJunto)	X	X	X	X	X	X
5.14	Cooperar junto a SEDH e Grupo Gestor Estadual para fortalecer a implementação das parcerias firmadas a nível estadual	X	X	X	X	X	X

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

Desembolso	Período	Valor (R\$)
1º	1º mês	R\$ 535.503,58
2º	3º mês	R\$ 357.002,39
<b>Total</b>		<b>R\$ 892.505,97</b>

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Centro de Referência das Juventudes de Colatina/Espírito Santo						
CUSTO DIRETO				Meses: 6		
1 - Pessoal Geral	Fonte recurso	CRJ	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Acumulado
Coodenador Geral	0143	Colatina	1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
Coodenador Geral - I	0143	Colatina	1	R\$ 7.040,00	R\$ 7.040,00	R\$ 35.200,00
Coordenador de Articulação	0143	Colatina	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
Coordenador de Articulação - I	0143	Colatina	1	R\$ 6.050,00	R\$ 6.050,00	R\$ 30.250,00
Educador Social	0143	Colatina	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Educador Social - I	0143	Colatina	3	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00	R\$ 49.500,00
Articulador	0143	Colatina	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Articulador - I	0143	Colatina	3	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00	R\$ 49.500,00
Auxiliar Administrativo	0143	Colatina	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Auxiliar Administrativo - I	0143	Colatina	1	R\$ 2.310,00	R\$ 2.310,00	R\$ 11.550,00
Psicologo	0143	Colatina	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
Psicologo - I	0143	Colatina	1	R\$ 4.620,00	R\$ 4.620,00	R\$ 23.100,00
Assistente Social	0143	Colatina	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Assistente Social - I	0143	Colatina	2	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00	R\$ 38.500,00
Auxiliar de Limpeza	0143	Colatina	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Auxiliar de Limpeza - I	0143	Colatina	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 8.250,00
Controlador de Acesso	0143	Colatina	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Controlador de Acesso - I	0143	Colatina	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 8.250,00
<b>Subtotal</b>			<b>28</b>	<b>R\$ 64.470,00</b>	<b>R\$ 97.020,00</b>	<b>R\$ 300.300,00</b>
2 - Benefícios - pessoal	Fonte recurso	CRJ	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Acumulado
Seguro de Vida - Benefício Social	0143	Colatina	14	R\$ 42,00	R\$ 588,00	R\$ 3.528,00
Vale Transporte	0143	Colatina	14	R\$ 190,00	R\$ 2.660,00	R\$ 15.960,00
Benefício Alimentação	0143	Colatina	14	R\$ 380,00	R\$ 5.320,00	R\$ 31.920,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 612,00</b>	<b>R\$ 8.568,00</b>	<b>R\$ 51.408,00</b>
3 - Encargos Sociais - Pessoal	Fonte recurso	CRJ	Porcent.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Acumulado
INSS	0143	Colatina	Faixas	R\$ 9.020,38	R\$ 9.020,38	R\$ 54.122,25
FGTS	0143	Colatina	8%	R\$ 3.700,67	R\$ 3.700,67	R\$ 22.204,00
RAT	0143	Colatina	2%	R\$ 925,17	R\$ 925,17	R\$ 5.551,00
PIS	0143	Colatina	1%	R\$ 462,58	R\$ 462,58	R\$ 2.775,50
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 14.108,80</b>	<b>R\$ 84.652,75</b>
4 - Provisões Trabalhistas	Fonte recurso	CRJ	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Acumulado
Provisões Multas	0143	Colatina	-	R\$ 8.352,20	R\$ 8.352,20	R\$ 50.113,19
Recisões	0143	Colatina	-	R\$ 1.793,28	R\$ 1.793,28	R\$ 10.759,69
Férias	0143	Colatina	-	R\$ 3.854,86	R\$ 3.854,86	R\$ 23.129,17
13º Salário	0143	Colatina	-	R\$ 3.854,86	R\$ 3.854,86	R\$ 23.129,17
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 9.503,00</b>	<b>R\$ 107.131,22</b>
5 - Material de Consumo	Fonte recurso	CRJ	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Acumulado
Material pedagógico/expediente	0143	Colatina	6	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00	R\$ 20.700,00
Alimentação	0143	Colatina	6	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
Utensílios	0143	Colatina	6	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
Material de Limpeza/Higiene	0143	Colatina	6	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
Material de Reparos e Manutenção Predial	0143	Colatina	6	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 3.450,00</b>	<b>R\$ 66.900,00</b>
6 - Serviços de Terceiros	Fonte recurso	CRJ	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Acumulado
Pessoa Jurídica – ANEXO II	0143	Colatina	6	33.989,00	33.989,00	R\$ 203.934,00
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 33.989,00</b>	<b>R\$ 203.934,00</b>
7 - Despesas Fixas	Fonte recu	CRJ	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Acumulado
Combustível	0143	Colatina	6	2.000,00	2.000,00	R\$ 12.000,00
Gás/GLP	0143	Colatina	12	150,00	300,00	R\$ 3.600,00
Serviços de Internet	0143	Colatina	6	300,00	300,00	R\$ 1.800,00
Serviços de telefonia	0143	Colatina	6	130,00	130,00	R\$ 780,00
Energia Elétrica	0143	Colatina	6	2.800,00	2.800,00	R\$ 16.800,00
Serviços de Água/esgoto	0143	Colatina	6	800,00	800,00	R\$ 4.800,00
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 6.330,00</b>	<b>R\$ 39.780,00</b>
8 - Benefício - jovens	Fonte recu	CRJ	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Acumulado
Passagem Intermunicipal	0143	Colatina	6	1.000,00	1.000,00	6.000,00
Locação de Transporte Van/ônibus	0143	Colatina	6	2.600,00	2.600,00	15.600,00
Despesas em viagem com jovens	0143	Colatina	6	500,00	500,00	3.000,00
Passagens/Municipal	0143	Colatina	6	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	13.800,00
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 6.400,00</b>	<b>R\$ 38.400,00</b>
<b>TOTAL CUSTOS DIRETOS</b>						<b>R\$ 892.505,97</b>
9 - Permanentes	Fonte recurso	CRJ	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Acumulado
Material Permanente	0143	Colatina	6			-
<b>Subtotal</b>						<b>R\$ -</b>
<b>TOTAL DO PLANO DE TRABALHO</b>						<b>R\$ 892.505,97</b>

Centro de Referência das Juventudes de Colatina/Espírito Santo				
SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA				
N°	Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
2	Serviços de Contabilidade	6	2.500,00	R\$ 15.000,00
3	Serviços de Pedágio	6	200,00	R\$ 1.200,00
4	Serviços de Comunicação	6	1.412,00	R\$ 8.472,00
5	Locação de veículo/automóvel	6	3.960,00	R\$ 23.760,00
7	Gestor Financeiro	6	7.500,00	R\$ 45.000,00
8	Consultoria em Gestão	6	4.500,00	R\$ 27.000,00
9	Serviços combinados em escritório e apoio Adm.	6	3.000,00	R\$ 18.000,00
10	Oficineiros/instrutores 700 hs/aula x R\$ 55,00 (hora/aula)	6	6.417,00	R\$ 38.502,00
11	Material Gráfico/Impressos e de Comunicação	6	500,00	R\$ 3.000,00
12	Reparos, Ajustes de Manutenção Predial	6	1.000,00	R\$ 6.000,00
13	Exames ASO	30	40,00	R\$ 1.200,00
14	Produção de eventos	1	6.000,00	R\$ 6.000,00
15	Uniforme	6	1.800,00	R\$ 10.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 38.829,00</b>	<b>R\$ 203.934,00</b>

## 8. DOS PRAZOS

8.1. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA: 20/12/2024 a 19/05/2025 (06 meses)

8.2. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Descrição da ação	Periodicidade em meses					
	1	2	3	4	5	6
Relatório de execução de objeto	X	X	X	X	X	X
Prestação de contas parcial	X	X	X	X	X	X
Prestação de contas Final						X

### 8.3 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS:

- Relatório de execução de objeto: 30 dias após o mês de competência
- Relatório de execução financeiro: 30 dias após o mês de competência
- Prestação de contas parcial: 30 dias após o término do exercício
- Prestação de contas: 60 dias após o término da parceria

## 9. RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização: <b>Camila dos Santos Perin</b>	
DDD/Telefone: (27) 3115.0357	Celular: (27) 99968.4866
E-mail: <a href="mailto:camila.perin@abequar.org.br">camila.perin@abequar.org.br</a>	
RG/Órgão Expedidor: nº 20.203.05 SPTC/ES	CPF: 118.994.197-05
Cargo: Diretora Presidente	
Eleito em: 01/12/2024	Vencimento do Mandato: 30/11/2028

## 10. DECLARAÇÃO DA OSC

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto Governo do Estado, e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

CAMILA DOS  
SANTOS  
PERIN:11899419705

Assinado de forma digital  
por CAMILA DOS SANTOS  
PERIN:11899419705  
Dados: 2024.12.17  
16:57:21 -03'00'

**Camila dos Santos Perin**  
Diretora Presidente  
INSTITUTO ABEQUAR

## 10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(Nara Borgo Cypriano Machado)  
Secretária de Estado de Direitos Humanos  
Governo do Estado do Espírito Santo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENAN LIRA MATOS CADAIS**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEDH - SEDH - GOVES  
assinado em 08/01/2025 12:51:48 -03:00

**CAMILA DOS SANTOS PERIN**  
CIDADÃO  
assinado em 08/01/2025 12:11:22 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 08/01/2025 12:51:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ALESSANDRO DOS SANTOS (MEMBRO (COORDENAÇÃO PROJETO SEGURANÇA CIDADÃ BID) - SEDH - SEDH - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K437MG>